



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Publicado em 22/08/2002
No Jornal Matão MS
Edição n.º 2353
Vera P. dos Santos

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2003, e dá outras providências".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do artigo 52, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal, os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 758, de 13 de julho de 2002:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 758, de 13 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - o fornecimento de transporte a estudantes universitários, residentes no Município, em seu deslocamento no período escolar para os Municípios vizinhos;
- VII - a contrapartida a UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em decorrência do investimento que a mesma fará no campus universitário de Glória de Dourados;
- VIII -
- IX -
- X -

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal, n.º 758 de 13 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, 16 de agosto de 2002.

Ver. JOSÉ RÚBIO

Presidente da Câmara Municipal

Av. Presidente Vargas, 1429 - Cx. Postal 11 - 79230-000 - Glória de Dourados (MS)

☎ (0xx67) 466.1772 e 466 - 1554 - E-mail: [camara gloria@qedonline.com.br](mailto:camaragloria@qedonline.com.br)